



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



EDITAL de CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2026 – Unemat

LEI Nº. 14.133/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº:	UNEMAT-PRO-2026/07545 – SIAG: UNEMAT-PRO-2026/07545
LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP	
INTERESSADO:	Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 25 de setembro de 2026. HORA: 09h00min (horário de Mato Grosso)
OBJETO:	Concessão de uso onerosa de espaço físico (12m ²) destinado à exploração comercial de serviços de cantina na Cidade Universitária, Campus Jane Vanini, visando o atendimento de discentes, docentes, servidores e visitantes, localizado à Rua dos Aviadores, rotatória com à Avenida Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT - CEP 78.211-332.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR LANCE, critério de Julgamento MAIOR RETORNO ECONÔMICO
Modo de disputa:	ABERTO
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 8.640,00
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	A Sessão Pública será realizada na Sede da Reitoria, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT.
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO, EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
AGENTE DE CONTRACAO	Samuel Longo
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e demais legislações pertinentes.
Endereço para retirada do Edital:	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.seplag.mt.gov.br , aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ , ou na página eletrônica www.unemat.br/licitacoes/ , bem como, estará disponível para consulta na Comissão Permanente–Setor de Licitação – Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT, de segunda a sexta feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (65) 9-9989-7702.

A sessão será transmitida ao vivo e o vídeo disponibilizado no canal do youtube “Licitação Unemat” link: <https://www.youtube.com/channel/UCJLTUyKxL5U0Q8xKEJavMgQ>.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



DO PREÂMBULO

A Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, critério de Julgamento **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, será conduzido pelo Sr. **Samuel Longo – AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, designada pela **Portaria nº. 1.455**, de 12 de julho de 2023, publicada no diário oficial em 14/07/2023, e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento e regido pela **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Estadual nº 1.525**, de 23 de novembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.seplag.mt.gov.br, aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica www.unemat.br/licitacoes/, bem como, estará disponível para consulta na Comissão Permanente–Setor de Licitação – Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT, de segunda a sexta feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (65) 9-9989-7702, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.seplag.mt.gov.br, aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica www.unemat.br/licitacoes/.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

É vedada à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

A sessão será transmitida ao vivo e o vídeo disponibilizado no canal do youtube “Licitação Unemat” link: <https://www.youtube.com/channel/UCJLTUyKxL5U0Q8xKEJavMgQ>.

O credenciamento e envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidos somente no dia **25 de setembro de 2026, das 08:30h às 09:00h**.

A CONCORRÊNCIA regido nos termos deste edital é **LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Constitui objeto da presente licitação: **Concessão de uso onerosa de espaço físico (12m²) destinado à exploração comercial de serviços de cantina na Cidade Universitária, Campus Jane Vanini, visando o atendimento de discentes, docentes, servidores e visitantes, localizado à Rua dos Aviadores, rotatória com à Avenida Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT - CEP 78.211-332**, conforme quantidades, condições, exigências e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência constante em Anexo X e Estudo Técnico Preliminar e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Itens							
Tipo	Item	Cód	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total Anual
Item	1	0004657	0004657 - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, SOB O TÍTULO JURÍDICO DE CESSÃO DE USO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA/LANCHONETE. Área 12m ² .	Meses	12	720,00	8.640,00
Valor Total Global						8.640,00	

1.2. O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária e memorial descritivo, partes integrantes do presente Edital.

1.3. A licitação será realizada em ITEM, conforme justificativa constantes no Termo de Referência, Anexo X deste Edital.

1.4. As especificações, descrições e demais informações referentes ao objeto, encontram-se disponíveis no Termo de Referência, Anexo X deste Edital;

1.5. A participação é facultada a todos os interessados que atenderem às exigências editalícias, devendo oferecer propostas para todos os itens que compõem o ITEM, conforme tabela constante no do Termo de Referência, Anexo deste Edital;

1.6. Serão concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios constantes no Art. 22 da Lei Estadual 605/2018 e Art. 44 da Lei Federal 123/2006 e demais que se fizerem pertinentes.

1.7. Para os itens destinados a ampla concorrência serão concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios contidos na Lei Federal 123/2006, em especial:

1.8. Possibilidade de preferência de contratação, quando ocorrer o empate ficto;

1.9. Aquele cujo valor ofertado por uma empresa ME/EPP/MEI for superior a no máximo 05% (cinco por cento)

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



da proposta mais bem classificada, quando esta tiver sido ofertada por uma empresa não beneficiária da Lei Federal 123/2006;

1.10. Ocorrendo a situação acima, será oportunizado à empresa em empate ficto, oportunidade para cobrir a melhor oferta (art. 44 da Lei Federal 123/2006 e art. 22 da Lei Estadual 605/208);

1.11. Demais benefícios que se fizerem pertinentes;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação pela **Portaria nº. 1.455/2023**.

2.2. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no Município de Cáceres, onde o seu reconhecimento in loco descomplexifica e favorecera o planejamento logístico, o qual ira deter de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados.

2.3. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@unemat.br, ou protocolar presencial no endço constante no item 1.2, em horário comercial das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, ou por meio do sistema SIAG - www.seplag.mt.gov.br, aplicativo: “Portal de Aquisições”, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.5. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica www.unemat.br/licitacoes/, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.6. A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete a prestar e entregar os serviços dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

2.7. A execução dos serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



2.8. O Regime de Execução será do **tipo MAIOR LANCE, critério de Julgamento MAIOR RETORNO ECONÔMICO**.

2.9. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica www.unemat.br/licitacoes/, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@unemat.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.12. O presente Edital não se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. O valor estimado da licitação será de **R\$ 8.640,00** (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. A presente licitação não se trata de despesa e sim de receita em razão de tratar-se de concessão de uso onerosa de espaço físico (12m²) destinado à exploração comercial de serviços de cantina na Cidade Universitária, Campus Jane Vanini, visando o atendimento de discentes, docentes, servidores e visitantes, localizado à Rua dos Aviadores, rotatória com à Avenida Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT - CEP 78.211-332.

3.2. Por se tratar de uma Concessão de Uso Onerosa, a contratação pretendida não gera ônus financeiro ou despesa para a Administração Pública. Ao contrário, o certame visa a seleção da proposta que ofereça a Maior Oferta, gerando receita para a Universidade.

3.3. Os ingressos financeiros decorrentes desta concessão serão revertidos em favor da Instituição, conforme a seguinte classificação de arrecadação:

* **Unidade Orçamentária:** 26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso

* **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini

* **Fonte de Receita:** 240 - Arrecadação Própria

* **Especificação da receita:** 6304 - Taxas de Aluguel UNEMAT

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



* **Sub-receita: 132003** - Aluguel Cantina Cidade Universitária

3.4. O valor mínimo estimado para arrecadação, baseado no Parecer **Técnico da SINFRA**, é de:

Mensal: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Anual: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

3.5. O valor final da arrecadação será definido pelo lance vencedor da Concorrência Presencial, sendo este o montante fixado para o recolhimento mensal obrigatório por parte da Concessionária

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

4.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta.

4.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação o, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 4.3.1.
- 4.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 4.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.
- 4.4. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu;
- 4.5. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar **fora dos Envelopes** N.º 01 e N.º 02;
- 4.6. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;
- 4.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;



4.8. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

4.9. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais edemais instrumentos normativos aplicáveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA N. 000/2026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

5.2 **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 5.1, as seguintes declarações complementares:

5.2.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em **FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**;

5.2.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V.4**;

6. ENVELOPE Nº 1 – DA PROPOSTA

6.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

6.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **ANEXO**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- 6.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- 6.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- 6.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 6.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 6.2. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto lícitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas;**
- 6.3. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.
- 6.3.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 6.3.2.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- 6.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 6.5.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 6.6.** Regras de Proporcionalidade e Isenção: A Concessionária poderá solicitar o reequilíbrio ou a dispensa proporcional do pagamento nos seguintes cenários:
- 6.6.1.** Paralisações Acadêmicas: Em caso de greves que interrompam as atividades presenciais no Campus, o pagamento será reduzido proporcionalmente aos dias



deparalisação.

6.6.2. Emergências em Saúde Pública: Em cenários de pandemias ou epidemias com suspensão de atividades presenciais, a dispensa será proporcional aos dias de fechamento.

6.6.3. Recessos e Férias:

a) Suspensão Total: No período de férias acadêmicas em que não houver nenhuma atividade administrativa ou pedagógica, o pagamento será suspenso proporcionalmente aos dias de inatividade total.

b) Atividade Reduzida: Nos períodos de recesso em que houver manutenção parcial das atividades (ex: apenas administrativo), o valor do pagamento será reduzido para 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal, calculado proporcionalmente aos dias deste período.

6.7. O valor mensal mínimo a ser depositado será de no mínimo R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), mensal, totalizando R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) ao ano, correspondendo ao período de 12 meses, respeitadas as regras de isenção;

6.8. Maior oferta mensal pela ocupação, cujo valor deverá ser de no mínimo R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais conforme parecer do engenheiro da SINFRA disposto nos autos, correspondendo ao valor anual de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) devendo ainda declarar que o valor que se dispõe a pagar já está livre da incidência de quaisquer eventuais taxas, custos, tributos ou despesas de qualquer tipo.

6.9. O recolhimento mensal impreterivelmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente exclusivamente através de Documento de Arrecadação DAR-Modelo 1 (Receita Própria Vinculada ao Estado) do valor referente ao aluguel das instalações, respeitadas as isenções e regras acima.

6.10. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior valor mensal para a concessão de uso, de acordo com o subitem 1.1;

6.11. Encargos por Atraso:

6.12. O atraso injustificado no recolhimento mensal sujeitará a Concessionária à multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela devida, até o limite de 15 (quinze) dias.

6.13. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, restará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a rescisão do contrato e a aplicação das demais sanções legais.

6.14. Por qualquer outra infração a cláusulas contratuais que não gere a inexecução total, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total anual do contrato.

6.15. Regras de Proporcionalidade e Isenção: A Concessionária poderá solicitar o equilíbrio ou a



dispensa proporcional do pagamento nos seguintes cenários:

- 6.16.** Paralisações Acadêmicas: Em caso de greves que interrompam as atividades presenciais no Campus, o pagamento será reduzido proporcionalmente aos dias de paralisação.
- 6.17.** Emergências em Saúde Pública: Em cenários de pandemias ou epidemias com suspensão de atividades presenciais, a dispensa será proporcional aos dias de fechamento.
- 6.18.** Recessos e Férias:
- a) Suspensão Total: No período de férias acadêmicas em que não houver nenhuma atividade administrativa ou pedagógica, o pagamento será suspenso proporcionalmente aos dias de inatividade total.
- b) Atividade Reduzida: Nos períodos de recesso em que houver manutenção parcial das atividades (ex: apenas administrativo), o valor do pagamento será reduzido para 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal, calculado proporcionalmente aos dias deste período.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat e o número deste Edital, conforme o MODELO:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL N. 000/2026**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

7.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 8 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

7.2.A. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

7.2.B. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



§ 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.2.C. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

7.2.C.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.2.C.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

7.2.C.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

7.2.C.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

7.2.C.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.C.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.C.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.2.C.1, 7.2.C.5 e 7.2.C.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.C.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.C.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2.D. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedade por ações,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.
- g) Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentação comprobatória de seus administradores.
- h) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto, ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- A prova de regularidade com Fazenda Federal é feita através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no artigo 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº. 147/67, no artigo 1º do Decreto nº. 5.586/05 e nos artigos 2º e 3º da portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, 02/05/2007.

- f) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;
- g) Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

- Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede;

- h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- i) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;
- j) Para as empresas beneficiadas pelas Leis 123/2006 e 605/2018, os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida na assinatura do contrato;
- Ainda que positivas ou vencidas, as empresas beneficiadas deverão apresentar a documentação mencionada acima, sob pena de inabilitação;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

7.2.3.1.1. A certidão a que se refere o presente item deverá conter informações sobre “AÇÕES MOVIDAS”, nas quais a licitante figura como autora, e “AÇÕES EM DESFAVOR”, nas quais a licitante figura como ré. Isso porque nas ações de falência a empresa ocupa o polo passivo (ré/requerida), ao passo que nas ações de recuperação judicial a empresa ocupa o polo ativo (autora/requerente).

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de Mato Grosso, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

7.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



c) Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Empresas por conta de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

e) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem b.

7.2.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG</u>	<u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG</u>	<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC</u>
(Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo)	Ativo Total	Ativo Circulante
-----	-----	-----
(Pass. Circul. + Exigível a Longo Prazo)	(Pass. Circul. + Pass. Exigível a Longo Prazo)	Passivo Circulante

7.2.3.4. Junto ao balanço patrimonial a licitante poderá apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

7.2.3.5. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

7.2.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**;

7.2.3.7. O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.2.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

7.2.3.9. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.3.10. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado;

7.2.3.11. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

7.2.3.11.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

7.2.3.11.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

7.2.3.11.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, referente ao objeto da licitação de acordo com o ITEM do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado;**

a1) O atestado deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de serviços com complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente;

a2) Para fins de comprovação, de que trata o subitem anterior, o (s) atestado (s) deverão comprovar no mínimo:

3) Será admitida, para fins de comprovação de experiência, a apresentação de mais de 01 (um) atestado, podendo ser realizado o somatório do período dos mesmos, desde que executados em períodos diferentes;

b) Os atestados poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais, conforme Art. 140 do Decreto Estadual 1.525/2021;

b1) Em ocorrendo a substituição mencionada acima, o agente de contratação deverá realizar diligência a fim de confirmar as informações apresentadas;

c) Os atestados deverão apresentar no mínimo a razão social, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa se valer para manter contato com os declarantes, caso necessário;

d) Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- e) Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo empresarial que a licitante;
- e1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- f) A impossibilidade de averiguação ou recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, dentre outros, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica com consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração de responsabilidade (Acórdão nº 1.724/2010-Plenário);
- g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado;
- h) Caso o Agente de Contratação (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- i) Inexiste obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no objeto desta licitação, devendo apenas guardar similaridade com o mesmo e desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual;
- j) **Regularidade Sanitária: Apresentação de Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão municipal ou estadual de saúde competente, em nome da licitante, demonstrando aptidão para a manipulação e comércio de alimentos.
- k) **Registro Profissional:** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior devidamente registrado no **Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)**, que responderá tecnicamente pela qualidade e segurança alimentar da unidade.
- l) O licitante deverá apresentar **declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**
- m) **DECLARAÇÃO de Visita Técnica (Modelo – Anexo XI) ou declaração de dispensa de visita e vistoria técnica (Modelo – Anexo XII), de ciência dos serviços que serão prestados**, emitido e assinado pelo responsável da empresa, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais. A visita técnica poderá ser efetuada e deverá ser agendada e efetuada em até 01 dia útil antes da abertura do certame.



m.1) **Natureza Facultativa:** A realização de vistoria técnica no local da instalação da cantina é facultativa. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar, junto à documentação de habilitação, declaração formal de que conhece as condições do local e assume a responsabilidade pela execução do objeto.

m.2) **Responsabilidade do Licitante:** Os licitantes não poderão, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições físicas, instalações elétricas/hidráulicas ou grande dificuldade como justificativa para inadimplemento contratual ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro que visem a redução do valor da oferta mensal ou acréscimo de encargos para a UNEMAT.

7.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. **Forma de Apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro do Agente de Contratação na própria sessão pública.

7.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

7.3.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

7.3.4. **Matriz e filiais.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, O Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o **subitem** anterior, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

8.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

8.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

8.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

8.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8.4. **Abertura do Envelope.** Após o credenciamento dos presentes, O Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes na qual a proposta esteja de acordo com o edital;

9. **JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

9.1. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.1.1. Em caso de discrepância entre valores, o Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

9.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- 9.2.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;
- 9.2.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 9.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.
- 9.2.4.2. Na hipótese do item 9.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.2.5. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 6.1.4 do Edital;
- 9.2.6. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 9.3. **Diligências Complementares.** O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 9.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.
- 9.6. **CrITÉrios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021
- 9.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.
- 9.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 9.9 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os



trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10. **ETAPAS DE LANCES**

10.1. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes na qual a proposta esteja de acordo com o edital, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais crescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, superiores à proposta de menor preço.

10.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

10.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

10.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou inferiores ao maior já ofertado

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.6. Finalizada da Etapa de lances a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

10.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat.

10.6.2. Havendo negociação O Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do maior preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

10.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de maior valor, a Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

10.8 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11. **JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. **Apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



Nº 2.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação no qual será recolhido junto com o envelope nº01, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

12. RESULTADO DO CERTAME

12.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o maior preço.

12.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

12.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

12.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. **Recursos.** Os atos praticados pelo Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

13.1.2. Os recursos devem ser protocolados no endereço Avenida Tancredo Neves, nº. 1.095, Cavallhada 3, Cáceres / MT, CEP: 78.217-900, ou no sistema SIAG, ou através do e-mail licitacao@unemat.br.

13.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

13.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, 01 (um) dia após



o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

13.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, O Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO XI** deste Edital.

15.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, fixados pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

15.1.2. Alternativamente, a critério da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através do Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

15.3.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, do Edital;



15.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no itens 15.1 e 15.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

15.5. **Vigência e Prorrogação:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, conforme autorizam os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse entre as partes e os serviços venham sendo prestados a contento.

15.6. **Manifestação de Desinteresse:** Caso a Concessionária não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar oficialmente a Administração com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência, visando garantir a continuidade do serviço e o tempo hábil para nova licitação. A ausência de comunicação tempestiva poderá sujeitar a empresa às sanções administrativas previstas em edital.

16. **GARANTIA**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a realização do serviço e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES**

17.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

17.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos, celebrados com a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

17.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

17.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 17.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

17.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 As sanções por descumprimento das obrigações pactuadas, indicadas no termo de referência serão

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



aplicadas conforme previstas no mesmo.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Vedação à Subcontratação: Não será admitida, sob qualquer pretexto, a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, sob penade rescisão imediata e aplicação de sanções.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O concessionário pagará, mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de preço público, na forma da legislação vigente, o valor correspondente à sua proposta de preço, referente à utilização da dependência do imóvel respectivo, cujo pagamento só será confirmado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade com os encargos sociais previstos, em especial, dos empregados;

19.2 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação DAR-Modelo 1.

19.3 O DAR é gerado através do link “Documento de Arrecadação Própria” no site da UNEMAT (www.unemat.br). Receita de Aluguel: 6304 – TAXAS DE ALUGUEL - UNEMAT; Sub-receita de aluguel: 132003 – Aluguel Cantina Cidade Universitária

19.4 Em atenção ao que prevê o art. 25 da Lei de Licitações, deverá ser reajustada cada parcela a contar da data do devido adimplemento até a data do efetivo pagamento.

19.5 Para a atualização prevista, a administração deverá utilizar-se dos índices constantes no IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

19.6 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto a União, Estado e Município, com os seguintes documentos:

- a) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - b.1) Certidão conjunta quanto a Dívida Ativa da União, de quitação de Tributos Federais, nelas abrangidas as Contribuições Sociais - INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
 - b.2) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da



Federação;

b.3) Certidão negativa de Débito Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal;

c) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

20 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 **Prazo.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail licitacao@unemat.br, ou por meio do Sistema SIAG em local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

20.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

20.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21 ALOCAÇÃO DOS RISCOS

21.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:

21.2 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

22 FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

23 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1 Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

23.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 24.2. Observarão as seguintes

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

23.4 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23.5 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.7 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

23.8 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 23.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

23 Na hipótese do inciso II do caput do item 24.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

24 **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

24.1 Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de serviços ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos



causados à Administração.

24.3 Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 25.1 às contratações de serviços, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.6 Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.7 Nas contratações de serviços, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.8 Nas alterações contratuais para supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.9 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

24.12 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação.

25.3 Será competente o foro da Comarca do Município de Cáceres para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

25.4 Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

25.5 A Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização

25.6 Integram o presente Edital, os **Anexos**:

Cáceres / MT; 03 de agosto de 2026.

Samuel Longo
Assessor Especial 2 de Aquisições

Ricardo Keiche Umetsu
Ordenador de Despesa

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: Os serviços deverão ser prestados no prazo e locais, definidos no Termo de Referência à Rua dos Aviadores, rotatória com à Avenida Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT - CEP 78.211-332, contados do recebimento da Ordem de Serviço, com especificação e, nas quantidades, nos dias e horários a serem estipulados e descritos na Ordem de Serviço, rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

DO PRAZO E TIPO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: O tipo de prestação dos serviços será nos termos definidos no Termo de Referência – em ANEXO, contados a partir da notificação por meio de ordem de serviço, após a assinatura do contrato;

Tipo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
Item	1	0004657 - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, SOB O TÍTULO JURÍDICO DE CESSÃO DE USO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA/LANCHONETE. Área 12m2.	Mês	12	720,00	8.640,00
Valor total anual R\$					8.640,00	

A demanda do Campus tem como base as seguintes características:

- * Quantitativo de usuários internos: 1.030 - 900 alunos do período diurno, 80 servidores e 50 terceirizados.
- * Horário mínimo de funcionamento: 2a a 6a das 7h às 21h30.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Concorrência Presencial nº XXX/2026/UNEMAT, sob as penas da lei, DECLARA:

1. que se encontra ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
5. que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
6. para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI - NOS TERMOS DAS LC 123/2006
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência Presencial nº XXX/2026/UNEMAT, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Ser [INFORMAR O PORTE DA EMPRESA (microempresa/empresa de pequeno porte/micro empreendedor individual)] e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, estando assim, apta a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
2. E que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como [INFORMAR O PORTE DA EMPRESA (microempresa/empresa de pequeno porte/micro empreendedor individual)], nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A [INSERIR NOME DA EMPRESA EMISSORA DO ATESTADO], registrada sob o CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], telefone nº [INFORMAR NÚMERO DE TELEFONE], atesta para os devidos fins que a empresa [INFORMAR NOME DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO], com sede na cidade de [NOME DA CIDADE SEDE DA DETENTORA DO CONTRATO], prestou/entregou os serviços/objeto abaixo relacionados e que, cumpriu os prazos e termos firmados através do contrato administrativo nº [INFORMAR O NÚMERO DO CONTRATO], não havendo assim nada que a desabone perante esta instituição.

SERVIÇOS PRESTADOS:

(Informar os serviços prestados)

Declaramos sob as penas da lei, que não fazemos parte do mesmo grupo empresa da empresa contratada por nós;

Local e Data

(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)
(Carimbo com o CNPJ)



ANEXO V: Termo Padrão de Contrato

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO ONEROSA Nº ____/____ UNEMAT

Termo de Contrato Administrativo de Concessão de uso onerosa de espaço físico (12m²) destinado à exploração comercial de serviços de cantina na Cidade Universitária, Campus Jane Vanini, visando o atendimento de discentes, docentes, servidores e visitantes, localizado à Rua dos Aviadores, rotatória com à Avenida Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT - CEP 78.211-332, no município de Cáceres / MT.

Pelo presente instrumento de contrato de concessão real de uso remunerado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2.008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada III, na cidade Cáceres-MT; neste ato representada por sua Magnífica Reitora Profª. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa, brasileira, funcionária pública estadual, portador da C.I. nº XXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade Cáceres/MT; neste ato, doravante denominado **Concedente**, e a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF n. _____, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ doravante denominada **Concessionária**, resolvem celebrar o presente **Concessão de uso onerosa de espaço físico (12m²) destinado à exploração comercial de serviços de cantina na Cidade Universitária, Campus Jane Vanini, visando o atendimento de discentes, docentes, servidores e visitantes, localizado à Rua dos Aviadores, rotatória com à Avenida Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT - CEP 78.211-332, no município de Cáceres/MT, Conforme Projeto Básico E Demais Exigências Constantes Neste Edital**, referente à **Concorrência Pública Presencial n. 000/2026 - UNEMAT**, homologada em _____, mediante sujeição mútua à Lei Federal 14.133/2021 Decreto Estadual nº. 1.525/2022, demais legislações pertinentes e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, os documentos que compõem o processo administrativo UNEMAT-PRO-2026/07545, a concorrência pública presencial nº 000/2026 - UNEMAT e a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **Concessão de uso onerosa de espaço físico (12m²) destinado à exploração comercial de serviços de cantina na Cidade Universitária, Campus Jane Vanini, visando o atendimento de discentes, docentes, servidores e visitantes, localizado à Rua dos Aviadores, rotatória com à Avenida Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT - CEP 78.211-332, no município de Cáceres/MT,**



CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE EDITAL, na forma deste contrato e da proposta apresentada.

Tipo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
Item	1	0004657 - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, SOB O TÍTULO JURÍDICO DE CESSÃO DE USO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA/LANCHONETE. Área 12m2.	Mês	12	720,00	8.640,00
Valor total anual R\$					8.640,00	

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato para iniciar o atendimento ao público na lanchonete. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa fundamentada aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 3.1. Emitir Contrato de Concessão de Uso estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a concessionária possa cumprir suas obrigações dentro das normas.
- 3.3. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da concessionária.
- 3.4. Comunicar à concessionária sobre possíveis irregularidades observadas nos itens fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1. Cumprir fielmente o Contrato de Concessão firmado, de modo que não haja reclamação dos usuários;
- 4.2. Servir alimentação de boa qualidade, fresca, dentro do prazo de validade, obedecendo aos princípios básicos de higiene e limpeza utilizando de materiais novos, limpos e descartáveis, (sujeito à fiscalização do representante do Campus);
- 4.3. Fornecimento obrigatório de cardápio básico, conforme item 10 deste termo;
- 4.4. Não comercializar bebidas com teor alcoólico, remédios, e cigarros ou quaisquer outros produtos diversos do ramo de alimentação;
- 4.5. A tabela de preços praticados deverá ser exposta para os usuários, sendo que a comissão especial de fiscalização poderá, a qualquer época, solicitar a redução dos preços se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado regional;
- 4.6. Proibido sub-locação e transferência, ainda que parcial, das responsabilidades dos produtos e serviços oferecidos;
- 4.7. Manter em ótimo estado de conservação os bens de sua propriedade e as instalações elétricas e hidráulicas disponibilizadas pela CONCEDENTE, arcando com a manutenção periódica e preventiva dos mesmos;
- 4.8. Manter a cozinha em perfeito estado de higiene e limpeza, cumprindo com todas as normas sanitárias legalmente vigentes;
- 4.9. Efetuar a limpeza das dependências físicas, varrendo, lavando, encerando, assim como mantendo a área, bem como seus acessórios (os armários, balcões, vidros, mesas cadeiras) sempre limpos. A higienização deverá ser feita fora do horário de atendimento externo da lanchonete;
- 4.10. Disponibilizar, durante o período de funcionamento, mesas (mínimo de 12 unidades) e cadeiras (mínimo de 48 unidades) para que os usuários se acomodem ao utilizar os serviços da lanchonete e restaurante.
- 4.11. Disponibilizar aos usuários lixeiras para coleta seletiva do lixo, com lixeiras exclusivas para lixo orgânico separadas das lixeiras de lixo reciclável, as mesmas devem estar adequadamente sinalizadas para fácil identificação do tipo de lixo a ser depositado.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- 4.12. Compor o quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados (guarda-pó e gorro), não permitindo que manipulem dinheiro, nem que fumem no interior da lanchonete;
- 4.13. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos alimentos servidos;
- 4.14. Manter as suas custas, gás, material de limpeza e manutenção, nas dependências da lanchonete;
- 4.15. Responsabilizar-se, integralmente, perante seus fornecedores e clientes, por ocasião de suas compras e vendas;
- 4.16. Assegurar que os produtos comercializados tenham tamanho, porção e peso idênticos ou maiores aos existentes no mercado; nunca inferior;
- 4.17. Manter tabela de preços, aprovada previamente pela comissão especial de fiscalização, exposta em lugar visível, no interior da lanchonete, devendo submeter-se aos preços nela fixados;
- 4.18. A Cessionária deverá manter a lanchonete/restaurante funcionando nos horários mínimos de atividades do Campus, abrangendo os seguintes horários:

4.18.1. A demanda do Campus tem como base as seguintes características:

*** Quantitativo de usuários internos: 1.030 - 900 alunos do período diurno, 80 servidores e 50 terceirizados.**

*** Horário mínimo de funcionamento: 2a a 6a das 7h às 21h30.**

Podendo ser alterados conforme conveniência da CONCEDENTE, de acordo com as necessidades;

- 4.19. Quando comunicado com antecedência pela Diretoria do Campus, por motivo de conveniência administrativa, a lanchonete deverá permanecer aberta até o horário estipulado pela Diretoria do Campus, para atendimentos que se fizerem necessários na área de alimentação;
- 4.20. Não suspender o funcionamento dos serviços da lanchonete sem prévia autorização da comissão especial de fiscalização, com endosso da Diretoria Administrativa do Campus. O fechamento da lanchonete deverá ocorrer somente 02 (dois) dias após a formalização da autorização;
- 4.21. Não poderá promover ou permitir em suas instalações qualquer outro tipo de comércio a não serem os concernentes aos alimentos;
- 4.22. Facilitar todas as atividades de fiscalização da Comissão ou de pessoa designada pela Diretoria do Campus;
- 4.23. Prover a lanchonete de móveis, equipamentos, louças e talheres necessários para o seu bom funcionamento;
- 4.24. Facilitar todas as informações e elementos necessários, sempre que a comissão solicitar;
- 4.25. Encaminhar, por escrito, quaisquer reclamações sobre o comportamento da comissão à Diretoria do Campus;
- 4.26. Responsabilizar-se pela limpeza e dedetização do local, como também, do esgoto que liga a estrutura de lanchonete;
- 4.27. Assumir o ônus decorrente das despesas administrativas, taxas, tributos, salários e demais encargos sociais do pessoal por ele empregado;
- 4.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- 4.29. Fornecer, instalar e manter, às suas custas, móveis, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios, não disponibilizados pela CONCEDENTE e relacionados no ANEXO do Edital e de outros que forem necessários ao funcionamento da lanchonete.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Será designado, pela contratante, o servidor _____, lotado no Campus Universitário de Cáceres/MT, matrícula nº _____, Portaria ____/201x, para exercer a fiscalização do evento e sua execução, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da contratante ou terceiros ligados aos serviços.

a) O exercício da fiscalização pela contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



5.2. As atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da contratante para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos verificando a existência de possível subcontratação, vedada contratualmente, por exemplo;
- g) acompanhar os pagamentos efetuados a concedente, verificando a conservação do prédio utilizado;
- h) atestar os serviços prestados;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) acompanhar o objeto contratual, registrando mediante termo circunstanciado de ocorrência caso ocorra alguma;
- l) manter controle dos pagamentos efetuados pela concessionária a fim de resguardar que o valor da concessão seja recolhido mensalmente para os cofres da concedente;
- m) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
- n) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do contrato, caso seja de interesse das partes;
- p) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos formulados por qualquer interessado;
- q) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da prestação ou dos serviços concedidos, ou de entrega de produtos;
- r) apresentar, quando solicitado, especialmente pela concedente, relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da concessão, ou da exploração concedida;

5.3. Cabendo ao fiscal acompanhar os prazos do contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;

5.4. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de preço público, na forma da legislação vigente, o valor correspondente à concessão, referente à utilização da dependência do imóvel respectivo, cujo pagamento só será confirmado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade com os encargos sociais previstos, em especial, dos empregados;

6.2 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação DAR- Modelo 1 - O DAR é gerado através do link "Documento de Arrecadação Própria" no site da UNEMAT (www.unemat.br). Receita de Aluguel: 6304 – TAXAS DE ALUGUEL - UNEMAT; Sub -receita de aluguel: 132003 – Aluguel Cantina Cidade Universitária.

6.3 O Valor mensal é de R\$ 0,00 (____reais), correspondente ao valor total em um ano de concessão de R\$ 0,00 (____reais).

6.4 Não será cobrado mensalidade no mês de recesso Geral da Instituição, que inviabiliza os serviços fornecidos.

6.5 No período das férias do final do primeiro semestre letivo, será realizado o pagamento de 50% do valor mensal estipulado.

6.6 Em atenção ao que prevê a Lei de Licitações, deverão ser reajustada cada parcela a contar da data do devido adimplemento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar o comprovante de quitação mensal, acompanhado das certidões de regularidade de situação para com o FGTS e INSS e Impostos Federais, Estaduais e Municipais a concedente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após expirada a data limite do recolhimento, sob pena de aplicação de sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O valor mencionado na cláusula anterior será reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) É CALCULADO PELO IBGE, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RECISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindindo, a critério da Administração, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

9.1.1. Advertência;

9.1.1.1. Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;

9.1.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Universidade do Estado de Mato Grosso;

9.1.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Estado de Mato Grosso.

9.1.1.4. A sanção prevista no item 9.1.1.2, é facultado o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.1.2. Incorrerá nas penas dos itens 9.1.1.2 e 12.1.1.3, o Licitante que:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



9.1.2.1. Para participar da licitação, ou em qualquer fase deste, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

9.1.2.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Se o adjudicatário recusar-se a assinar o contrato, ou a receber o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ele considerado inadimplente sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, motivando, com isso, o seu cancelamento;

9.3. As penalidades estabelecidas nos subitens 9.1.1.1, 9.1.1.2. e 9.1.1.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com o item 9.2., podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo Assessor de Licitações da UNEMAT;

9.4. Por atraso injustificado:

9.4.1. Incidirá sobre o valor do objeto contratual a multa de 01 (um por cento) ao dia, até o décimo quinto dia de atraso, se o contratado, sem justo motivo, deixar de cumprir a obrigação assumida;

9.4.2. Se decorridos mais de 15 (quinze) dias de atraso no cumprimento das obrigações, caracterizar-se-á a inexecução das obrigações, com motivo para rescisão do contrato, além da sanção prevista no item 9.1.

9.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato;

9.6. A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir a obrigação assumida, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de dolo;

9.7. As demais sanções previstas e não embutidas neste ato convocatório poderão ser aplicadas pela Administração, desde que sejam corroboradas com “sanctio juris” da Lei nº 14.133/2021, e alterações;

9.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. A contratada estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a UNEMAT, sem prejuízo de outras sanções, sendo facultada defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.10. Fica a critério do titular promotor da licitação, se resultar grave prejuízo à administração por inadimplência do contrato, suspender o seu direito de licitar ou contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.11. As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser relevadas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite, conforme legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira – DA DEVOLUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

11.1. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a devolver as instalações, tanto no caso de rescisão contratual como no caso de término do prazo contratual, nas seguintes condições:

a) Devolver limpas e devidamente higienizadas;

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



- b) Devolver o mobiliário e equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu, caso os tenha recebido;
- c) Apresentar laudo(s) técnico(s) ou nota(s) fiscal (is) de serviços de manutenção preventiva, com no máximo 30 (trinta) dias de emissão, comprovando que efetuou a manutenção em todos os equipamentos de propriedade da Unemat e à disposição da concessionária.

11.2. O não cumprimento do disposto na alínea “a” do item 12.1. acarretará à empresa CONCESSIONÁRIA multa de 10% (dez por cento) do valor do último recolhimento.

11.3. O não cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. acarretará à empresa CONCESSIONÁRIA multa do equivalente a 10% (dez por cento) dos recolhimentos previstos para o exercício, bem como arcará com os custos relativos à reparação do mobiliário e/ou equipamentos postos a sua disposição, de acordo com levantamento elaborado pela fiscalização do CONCEDENTE.

11.4. O prazo máximo para recolhimento das multas previstas acima será de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

12.1. As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes à prestação dos serviços correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, ficando esta, ainda, responsável pela correta aplicação da legislação atinente à segurança higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, assim como a resolução da ANVISA - RDC – 216, aplicando- lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Cáceres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cáceres/MT, ____ de ____ de 2026.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Profª. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
REITORA

CESSIONÁRIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ANEXO VI - TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

À – Universidade do Estado de Mato Grosso

Proposta de preços referente ao **Concorrência Presencial n. XXX/2026/UNEMAT**

OBJETO:

1.0. concessão do uso onerosa do espaço da cantina da Cidade Universitária, Campus Jane Vanini, para atender aos discentes, docentes, servidores e visitantes.

2.0. DADOS DA CONTRATADA:

Empresa:					
Insc. Estadual:			CNPJ:		
Endereço:			CEP:		
Telefones:			E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	

1.1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:			
RG:		CPF:	

2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, SOB O TÍTULO JURÍDICO DE CESSÃO DE USO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA/LANCHONETE. Área 12m2.	MES	12	[x,xx]	[x.xxx,xx]

Validade da proposta: _____ dias;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos ter plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos a todas as condições estabelecidas para a presente concorrência.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de julgamento da Proposta de Preços.
2. O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
3. Todos os licitantes deverão apresentar a declaração, no momento da Habilitação;
4. Caso o Licitante não se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, não haverá necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Convênio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

4.0 DADOS DO PREPOSTO (*)

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA	
TELEFONE:	
CELULAR;	
E-MAIL:	

(*) Responsável pelo relacionamento com a Universidade do Estado de Mato Grosso, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ()**

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)

(**) Responsável pela assinatura do contrato com a Universidade do Estado de Mato Grosso.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Cidade: _____ Data : _____, _____ DE 2026

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os serviços, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2026.

Pela _____

(carimbo e assinatura)

Pela _____

(carimbo e assinatura)



ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo(s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura)



ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Observação: Todos os Anexos abaixo Mencionados (ANEXO X) são os constantes no processo e encontram-se à disposição dos interessados no arquivo abaixo, no site da Unemat ou SEPLAG, junto ao edital, para download ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, QUE FAZEM PARTE DESTA, independente de transcrição:

- Documento de Formalização da Demanda, (fls. 3 a 7);
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - UNEMAT-PRO-2026/07545, (fls. 8 a 25);
- Termo de Referência / Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/07545 (fls. 35 a 62);
- Mapa Comparativo de preço, (fls. 34);

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Concorrência Pública Presencial Nº
000/2026 - UNEMAT, DECLARA**, que esteve nos locais da execução dos serviços na Universidade do Estado de Mato
Grosso, Campus Universitário de Cáceres – Cidade Universitária, e tomou conhecimento das dificuldades que os
mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes dos materiais a serem
instalados, projeto básico, instalações, medidas e quantitativos apresentados constantes do Edital e anexos.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2026.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL DO ORGÃO VISITADO:



ANEXO XII - Modelo de Declaração de dispensa de visita e vistoria técnica

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Executivo e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 000/2026 - Unemat, Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/07545.**

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2026.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL DO ORGÃO VISITADO:



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume, Edital do **Concorrência Pública Presencial nº 001/2026 – UNEMAT** possui 54 (cinquenta e quatro) páginas numeradas e ordenadas.

Cáceres (MT), 03 de agosto de 2026.

Samuel Longo
Assessor Especial 2 de Aquisições

Ricardo Keiche Umetsu
Ordenador de Despesa